JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.066, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe acerca dos direitos dos servidores públicos municipais, portadores de câncer, que integram o quadro de pessoal da administração pública direta e autárquica, bem como dá providências correlatas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Serão considerados como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que o servidor estiver afastado de suas atividades laborais, em virtude de tratamento de câncer, inserindo-se tal hipótese no rol do artigo 82 da Lei Municipal nº 1.056, de 31 de maio de 1972, que passará a vigorar acrescido do inciso XV, com a seguinte redação:

"Artigo 82 – Serão considerados de efetivo exercício para todos os efeitos legais, os dias em que o funcionário estiver afastado em virtude de:

(...)

XV - Realização de consultas, exames, sessões de tratamento de câncer, bem como qualquer licença que se fizer necessária para tratamento de saúde diante de tal moléstia, devendo, em qualquer caso, a respectiva ausência ser devidamente justificada e amparada por atestado médico ou documento similar."

Art. 2º Não será efetuado nenhum desconto sobre os vencimentos dos servidores, em razão de faltas justificadas, ainda que de um dia, para fins de consulta, exames, sessões de tratamento ou licenças para tratamentos de câncer.

Art. 3º Os docentes que faltarem justificadamente, ainda que por um dia, para comparecer a consulta, exame, sessão de tratamento de saúde de câncer não terão nenhum prejuízo em relação à perda de pontuação para atribuição de classes.

Art. 4º O parágrafo único do artigo 168 da Lei Municipal nº 1.056, de 31 de maio de 1972, será convertido em §1º, acrescentando-se o §2º ao sobredito artigo, com a seguinte redação:

"Art. 168 (...)

§1º (...)

§2º - Não será considerado para fins de redução ou perda do direito às férias do servidor o período referente às faltas justificadas, ainda que de um dia, decorrentes de consulta, exame, sessão de tratamento de câncer, bem como qualquer licença que se fizer necessária para tratamento de saúde diante de tal moléstia.".

Art. 5º No momento da concessão da aposentadoria, serão consideradas como dias efetivamente trabalhados todas as faltas justificadas, ainda que de um dia, para fins de consulta, exames, sessões de tratamento de câncer, bem como qualquer licença que se fizer necessária para tratamento de saúde diante de tal moléstia.

Art. 6º Fica acrescido o §3º ao artigo 43, da Lei Complementar Municipal nº 4.877, de 04 de abril de 2012, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 43 (...)

(...)

§ 3º - Não ocorrerá a suspensão ou recomeço da contagem de tempo de 05 (cinco) anos para fins de progressão funcional por via não acadêmica, quando o afastamento do docente for decorrente de faltas justificadas, ainda que de um dia, em virtude de consulta, exame, sessão de tratamento de câncer, bem como qualquer licença que se fizer necessária para tratamento de saúde diante de tal moléstia.".

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 13 de setembro de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais, publicada no Jornal Oficial e afixada no quadro de editais

na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.067, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a classificação da visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual, e altera a redação do §6º, do artigo 67, da Lei Complementar Municipal nº 3.859/2006."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a visão monocular classificada como deficiência sensorial do tipo visual para todos os efeitos legais.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Parágrafo único. O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência.

Art. 3º Fica acrescida a hipótese da visão monocular posterior ao ingresso no serviço público ao rol das doenças graves, contagiosas ou incuráveis de que trata o §6º, do artigo 67, da Lei Municipal nº 3.859/2006, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 67 (...)

(...)

§6º - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o §1º deste artigo, as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira posterior ao ingresso no serviço público; visão monocular posterior ao ingresso no serviço público; paralisia irreversível e incapacitante; esclerose múltipla; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imonológica adquirida – Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; hepatopatia; e outras que a lei indicar.".

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 13 de setembro de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais, publicada no Jornal Oficial e afixada no quadro de editais na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 6.068, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"Institui no Município de Itapira a "Ronda Guardiã Maria da Penha", no âmbito do Departamento da Guarda Municipal e o serviço "Visita Protetiva" realizado em conjunto pelas Secretarias de Promoção Social e Defesa Social", e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Itapira, a "Ronda Guardiã Maria da Penha", que tem por objetivo estabelecer relação direta com a comunidade, assegurando o acompanhamento e atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com benefícios de medidas protetivas, diminuindo o índice de reincidência no município e será regida pela Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

Art. 2º O cumprimento dos objetivos desta Lei ficará a cargo da Guarda Civil Municipal de Itapira em parceria com a Secretaria de Promoção Social.

§ 1° A Ronda visa garantir a efetividade da Lei Maria da Penha, integrando ações e compromissos pactuados no Termo de Adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas

de violência doméstica que possuem medida protetiva.

§ 2° Para o desenvolvimento da presente ação os órgãos competentes poderão firmar termo de parceria com o Estado e Tribunal de Justiça de São Paulo no sentido de garantir a efetividade de medidas protetivas às mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito da cidade de Itapira.

§ 3° A Ronda será composta por viaturas da Guarda Civil Municipal, sendo necessariamente um dos componentes da guarnição do sexo feminino e todos com treinamento específico para atuarem junto ao público alvo.

Art. 3° São objetivos específicos da ação Ronda Guardiã da Maria da Penha:

I. identificar e acompanhar com especial cuidado os casos mais graves de situação de violência doméstica e familiar contra a mulher;

II. fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas ;

III. orientar e esclarecer as dúvidas das vítimas;

Parágrafo Único: Ações poderão ser atreladas ao serviço de “Visita Protetiva”.

Art. 4° Em caso de flagrante, o infrator da medida protetiva deverá ser encaminhado à autoridade policial competente para as medidas legais cabíveis.

Art. 5º Visando à adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, para um trabalho mais eficiente, logisticamente eficaz, institui-se o serviço de “Visita Protetiva”, através de visita inicial, busca ativa, para orientação quanto aos serviços oferecidos pela Rede de Assistência de Alta Complexidade de Município.

a) A “Visita Protetiva” será iniciada com cadastro da vítima por equipe na Secretaria de Defesa Social, no sistema da Secretaria de Promoção Social de forma sigilosa, cadastro este que será analisado por técnico responsável no Centro de Referência Especializado da Mulher- CREM, que agendará 1ª visita junto à “Ronda Guardiã Maria da Penha” .

Parágrafo Único: O serviço denominado “Visita Protetiva” torna-se diferencial por se tratar de uma busca ativa. É a primeira visita à vítima, com o profissional técnico, que acompanha a “Ronda Guardiã Maria da Penha” e leva todas as orientações, quanto aos serviços disponíveis de suporte psicossocial e demais serviços ofertados no CREM.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 13 de setembro de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais, publicada no Jornal Oficial e afixada no quadro de editais na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 6.069, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas municipais de Itapira”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatório, nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Itapira, o ensino de noções básicas sobre a Lei Federal 11.340/2006, a Lei Maria da Penha.

Art. 2º A execução desta lei estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Itapira, em parceria com a Secretaria Municipal de Promoção Social, com possível participação de entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema da luta pelos direitos das mulheres e combate a violência contra a mulher.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Defesa da Mulher acompanhará a execução de todo o processo, ampliando o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres.

Art 3º Esta lei tem como propósito:

I - Contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha;

II - Impulsionar a reflexão crítica, entre estudantes, professores e comunidade escolar, sobre a violência contra a mulher;

III - Abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra a mulher, bem como da adoção das medidas protetivas previstas na Lei Federal 11.340/2006.

IV - Promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher.

Art. 4º O ensino será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, realizando, no dia 8 de março (Dia Internacional da Mulher), anualmente, uma programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por esta lei.

Parágrafo Único - O conteúdo referente às noções básicas sobre a Lei 11.340/2006 será ministrado no âmbito de todo o currículo escolar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 13 de setembro de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais, publicada no Jornal Oficial e afixada no quadro de editais na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 6.070, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"Denomina Via Pública localizada no loteamento Recanto da Mata, atual "Rua 03", de Rua José Riberti."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Via Pública localizada no loteamento Recanto da Mata, atual "Rua 03" passa a denominar-se de "Rua José Riberti".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 13 de setembro de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais, publicada no Jornal Oficial e afixada no quadro de editais na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 6.071, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"Denomina Vias Públicas localizadas no loteamento Residencial dos Lagos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A Via Pública localizada no loteamento Residencial dos Lagos, atual "Rua 02" passa a denominar-se de "Rua José Alves da Silva".

Art. 2º. A Via Pública localizada no loteamento Residencial dos Lagos, atual "Rua 03" passa a denominar-se de "Rua Otávio Viola".

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 13 de setembro de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais, publicada no Jornal Oficial e afixada no quadro de editais na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 176, 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 1.013,56".

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de R$ 1.013,56 (um mil e treze reais e cinquenta e seis centavos), para a seguinte dotação do orçamento vigente:

021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2071	Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)		
339032	05 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
R$	1.013,56		
TOTAL	GERAL	R$	1.013,56

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2071	Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)		
339030	05 MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.013,56
TOTAL	GERAL	R$	1.013,56

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de Setembro de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATOS

198-21 – CONTRATO 087/2019: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – CNPJ: 09.445.502/0001-09; Objeto: 4º termo de alteração do contrato referente à contratação de empresa para a construção de novo prédio na Rua Almirante Barroso, para abrigar a escola Izaura da Silva Vieira, bairro Cubatão, para prorrogar a vigência e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 01/09/2021; Vigência: 60 dias; Modalidade: Concorrência Pública 037/19;

199-21 – CONTRATO 087/2019: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – CNPJ: 09.445.502/0001-09; Objeto: 5º termo de alteração do contrato referente à contratação de empresa para a construção de novo prédio na Rua Almirante Barroso, para abrigar a escola Izaura da Silva Vieira, bairro Cubatão, para aditar o valor global e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 10/09/2021; Valor do aditamento: R$36.171,46; Modalidade: Concorrência Pública 037/19;

200-21 – CONTRATO 105/2021: AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP – CNPJ: 17.238.455/0001-42; Objeto: aquisição de equipamentos para o Centro de Fisioterapia Oscar Pires de Andrade, constante dos lotes 02, 10, 11, 12, 16 e 17 do edital; Data da assinatura: 03/09/2021; Vigência: 12 meses; Valor global: R$ 3.139,00; Modalidade: Pregão Eletrônico 068/21 – Processo 3279/21;

201-21 – CONTRATO 106/2021: 300 COMÉRCIO SERVIÇO E LOGISTICA EIRELI EPP – CNPJ: 27.349.370/0001-95; Objeto: aquisição de equipamentos para o Centro de Fisioterapia Oscar Pires de Andrade, constante dos lotes 04, 05 e 07 do edital; Data da assinatura: 03/09/2021; Vigência: 12 meses; Valor global: R$ 2.223,94; Modalidade: Pregão Eletrônico 068/21 – Processo 3279/21;

202-21 – CONTRATO 107/2021: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME – CNPJ: 10.728.371/0001-48; Objeto: aquisição de equipamentos para o Centro de Fisioterapia Oscar Pires de Andrade, constante do lote 03 do edital; Data da assinatura: 03/09/2021; Vigência: 12 meses; Valor global: R$ 6.069,00; Modalidade: Pregão Eletrônico 068/21 – Processo 3279/21;

203-21 – CONTRATO 108/2021: PILARMED EIRELI

EPP – CNPJ: 20.421.441/0001-74; Objeto: aquisição de equipamentos para o Centro de Fisioterapia Oscar Pires de Andrade, constante do lote 18 do edital; Data da assinatura: 03/09/2021; Vigência: 12 meses; Valor global: R$ 2.480,00; Modalidade: Pregão Eletrônico 068/21 – Processo 3279/21;

204-21 – CONTRATO 109/2021: CAROLAYNE CARNOBI BERNARDO ME – CNPJ: 23.443.459/0001-65; Objeto: aquisição de equipamentos para o Centro de Fisioterapia Oscar Pires de Andrade, constante do lote 19 do edital; Data da assinatura: 03/09/2021; Vigência: 12 meses; Valor global: R$ 6.300,00; Modalidade: Pregão Eletrônico 068/21 – Processo 3279/21;

Secretaria de Recursos Materiais

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO ATINENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para construção de uma unidade Escolar de Educação Infantil no imóvel localizado na Rua Waldemar Olímpio, n° 48, Loteamento Morada do Sol, neste Município, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, cronograma físico financeiro, planilhas e projetos, anexos.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que após exame da documentação apresentada e adotado o critério de julgamento prescrito na Concorrência Pública nº 008/2021, chegou-se ao seguinte resultado, conforme segue: EMPRESA HABILITADA: TM8 CONSTRUTORA EIRELI; CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA; CEDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; TETO CONSTRUTORA S/A; DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI; CONSTRUTORA EDIZA INCORPORAÇÃO E COMÉRCIO LTDA e VITÓRIA & VITÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA. Desta forma, de acordo com o que preceitua o artigo 109, I, “a”, da Lei 8666/93, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos. Caso não seja interposto nenhum recurso, fica desde já, designada a data de 23/09/2021, às 14h00, na sede da Secretaria de Recursos Materiais, para a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços.

Itapira, 13 de setembro de 2021.

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO ATINENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços e obras de cobertura metálica com duas águas em quadra poliesportiva existente, a serem realizados na EMEB Joaquim Vieira, localizada na Rua Eugênia Carmem Moisés, s/n°, Bairro de Eleutério, neste Município, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, cronograma físico financeiro, planilhas e projetos, anexos.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que após exame da documentação apresentada e adotado o critério de julgamento prescrito na Concorrência Pública nº 006/2021, chegou-se ao seguinte resultado, conforme segue: EMPRESAS HABILITADAS: LIMAENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA., TM8 CONSTRUTORA EIRELI; LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA EIRELI, EMR CONSTRUTORA EIRELI, BRAMER CONSTRUTORA E PAISAGISMO EIRELI, TKS CONSTRUTORA COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA – EPP e SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI. EMPRESAS INABILITADAS: GENESIS CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI. Não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Débitos Inscritos na Divida Ativa (CND); Não cumpriu o item 7 da qualificação técnica, pois não demonstrou Atestado de Desempenho anterior em nome da licitante (em sua razão social), haja vista que tanto a capacidade técnico-operacional como técnico-profissional devem ser comprovadas para a habilitação neste trâmite licitatório e Apresentou o Balanço Patrimonial, mas, não apresentou os índices requeridos no processo licitatório. - PH4 CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. Não apresentou as Declarações da Letra C - itens 3; 4; 5 e 6 do presente Edital;

Não cumpriu o item 7 da qualificação técnica, pois não demonstrou Atestado de Desempenho anterior em nome da licitante (em sua razão social), com as quantidades mínimas exigidas no Edital (300m² de Cobertura Metálica). - JRBM ENGENHARIA LTDA: O Balanço Patrimonial está correto, porém, após análise e cálculo

do grau de endividamento (GE), Liquidez Corrente (ILC) e Liquidez Geral (ILG) ficaram constatados os valores de 1,30, 0,77 e 0,77 respectivamente. O valor de referência para a liquidez geral é >1,0, liquidez corrente >1,0 e grau de endividamento <0,50 sendo assim os índices acima citados não atendem os requisitos exigidos.

Desta forma, de acordo com o que preceitua o artigo 109, I, "a", da Lei 8666/93, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos. Caso não seja interposto nenhum recurso, fica desde já, designada a data de 22/09/2021, às 15h00, na sede da Secretaria de Recursos Materiais, para a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços.

Itapira, 13 de setembro de 2021.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2021

OBJETO: Outorga de permissão de serviço público para remoção guarda e depósito de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração ás normas de trânsito, abandono em via pública e objeto de infração penal no Município de Itapira, em número de até 02 (dois) permissionários, conforme Termo de Referência, anexo. DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 18 de outubro de 2021 até 08h55, com abertura às 09 horas. Antonio José R. G. de Almeida, Secretário de Defesa Social

O edital estará disponível aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br. Itapira, 13 de setembro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP, Para os fins e efeitos legais HOMOLOGO todos os atos praticados no presente certame licitatórios às empresas abaixo relacionadas para o Lote indicado, com o respectivo valor global do Lote entre parênteses, conforme segue: BENICIO PNEUS EIRELI Lote 01 (R$ 49.070,00); 07 (R$4.119,00); 08 (R$8.373,00); ZEUS COMERCIAL EIRELI Lote 02 (R$ 203.000,00); 03 (R$330.000,00); 04 (R$248.000,00); 06 (R$58.000,00); CP COMERCIAL S/A Lote 05 (R$ 428.520,00);

ITAPIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Sr. ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP, Para os fins e efeitos legais HOMOLOGO todos os atos praticados no presente certame licitatórios à empresa abaixo relacionada para o Lote indicado, com o respectivo valor global do Lote entre parênteses, conforme segue: JP BELEZE EPP Lote 01 (R$ 512.000,00);

ITAPIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Sr. ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO REEQUILIBRIO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 037/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA: DUPAC COMERCIAL EIRELI - EPP – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUVAS DE PROCEDIMENTO PARA SEREM UTILIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL, REDE BÁSICA E COMBATE AO COVID 19 – Item 01 – Valor: R$ 72,61 (setenta e dois reais e sessenta e um centavos). – Item 02 – Valor: R$ 72,61 (setenta e dois reais e sessenta e um centavos). – Item 03 – Valor: R$ 72,61 (setenta e dois reais e sessenta e um centavos). Data da assinatura: 29 de Julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 152/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de

Itapira – DETENTORA DA ATA: LMR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ELETRICO LTDA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUMINÁRIAS PARA SEREM UTILIZADAS EM DIVERSOS LUGARES NO MUNICÍPIO – Valor Global: R$ 718.000,00 (Setecentos e dezoito mil reais). - Data da assinatura: 26 de Julho de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 153/2021- PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI - ME – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SEREM DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL CAUSADA PELA PANDEMIA COVID-19. – Valor Global: R$ 54.185,72 (Cinquenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos). - Data da assinatura: 29 de Julho de 2021 - Vigência: 05 (cinco) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 154/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA: BEATRIZ SOUBIHE XAVIER INDUSTRIA E COMERCIO -ME – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE LANCHES DE PÃO FRANCÊS PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. – Valor Global: R$ 138.451,50 (Cento e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). - Data da assinatura: 10 de Agosto de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 155/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA: MARIANE BERTOLIN LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE CAMINHÕES E MÁQUINA PESADA, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TODOS OS MATERIAIS E TODA MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA. – Valor Global: R$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais). - Data da assinatura: 16 de Agosto de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 156/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE ALIMENTOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NESTE MUNICÍPIO. – Valor Global: R$ 2.370.000,00 (Dois milhões trezentos e setenta mil reais). - Data da assinatura: 23 de Agosto de 2021 - Vigência: 05 (cinco) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 157/2021- PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA: DAAZ ROLAMENTOS FERRAMENTAS E PARAFUSOS EIRELI -EPP – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO. – Valor Global: R$ 10.113,42 (Dez mil cento e treze reais e quarenta e dois centavos). - Data da assinatura: 24 de Agosto de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 158/2021- PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA: GILSON GOMES LIMA - ME – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO. – Valor Global: R$ 23.188,46 (Vinte e três mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos). - Data da assinatura: 24 de Agosto de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 159/2021- PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de

Itapira – DETENTORA DA ATA: ALLPEMA SERVIÇOS E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-ME – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO. – Valor Global: R$ 4.482,62 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos). - Data da assinatura: 24 de Agosto de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 160/2021- PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA: HENFER SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, PODE DE ARVORES E OUTROS EIRELI – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO. – Valor Global: R$ 1.639,29 (Um mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos). - Data da assinatura: 24 de Agosto de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Edital da Patrulha Ambiental 029/2021

A Patrulha Ambiental da Prefeitura Municipal de Itapira, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, a Senhora CRISTIANE N AP. ROMÃO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 369.458.448-03, foi autuada por crime de maus tratos a animais; contudo, esta mudou-se de domicílio e não conseguimos identificar seu novo endereço; e em seu trabalho, se negaram a receber a notificação de multa.

Fica esta NOTIFICADA sobre o AUTO DE INFRAÇÃO 058/2021, emitido em 30/08/2021, referente a maus tratos, no valor de R$600,00, por deixar constantemente seus animais na rua, inclusive em dias de chuva e de madrugada.

Portanto, fica a averiguada intimada a providenciar o referido RECURSO por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura no prazo de 20 (vinte) dias úteis. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 13 de setembro de 2021.

Anderson Martelli

Diretor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Conselhos Municipais

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais resolve:

Art.1º - Aprovar a comissão da rede de proteção.

Comissão Rede de Proteção	
Titular:	Suplente
Sonia Maria Leite Jacheta CAPS AD	Antônio José Zago CAPS AD
Jocelene Cestaro Riciluca Sec. De Educação	Katerine Coloço Peres Sec. De Educação
Paulo Ricardo Bento CREAS - Promo Social	João Anderson Rocha CREAS - Promo Social
Luciana Martins Parise CRAS I	Gisele Dias da Silva CRAS I
Andresa Cristina Alves Pedroso CRAS II	Ana Paula Silveira Pimenta CRAS II
Giane Paola Pança Sutto Nunes CRAS III	Tânia Maria Sartorelli CRAS III
Kátia Souza Silva Sec. De Saúde	Mariana Bruzasco Sec. De Saúde
Eliséia Luzia Stringuetti Lamari Jovem em Ação	Fabiele da silva Dorta Jovem em Ação
Juliana Joaquim Soares de Campos AIPA	Mara Rubia Frazão AIPA
Juliane Rodrigues Moreira Gaspardi SEPIN	Karen Antônia Gonçalves da Cunha Fuini SEPIN

Regiane Maria Miquilini Robles ADI	Leticia Ferreira de Melo Morais ADI
Juliana Cristina Pereira Casa Transitória Flávio Zacchi	Izabel Cristina Fávero Martins Casa Transitória Flávio Zacchi
Adriana Cristina Richieri ENSA	Luara Stringuetti Batista ENSA
Alice Maria Ferreira de Mello Lar Espírita Gracinda Batista	Marcos Antônio Reatti Lar Espírita Gracinda Batista
Silvana Regina Pinto Lar São José	Michelle Cruz Gonçalves de Oliveira Lar São José
Fernanda Castilho Rondelo CAPS II	Natália Bossarino Finoti CAPS II

Andressa Rocha Schwarcz Conselho Tutelar	Edna Cordeiro Almeida Conselho Tutelar
Marilene Pereira dos Reis Rodrigues Casa da Criança – Celencina Caldas Sarkis	Juliana Iris Cipola Casa da Criança – Celencina Caldas Sarkis
Nevile Ap. Damarino E. E Pedro Ferreira Cintra	Márcia Ainéia Bilatto Machado E.E Pedro Ferreira Cintra
Valéria Donisete Correa Bueno E.E Cândido Moura	Juliana Iris Cipola E.E Cândido Moura
Jaqueline Cristina Rossi E.E Elvira dos Santos de Oliveira	Diego Danilo Rizzi E.E Elvira dos Santos de Oliveira
Camila Murari Mattielo ETEC João Maria Stevanatto	Ivana Maria Valverde Gasparino ETEC João Maria Stevanatto

Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada no Jornal Oficial de Itapira.

Itapira, 13 de setembro de 2021.

VANESSA LUISA DELFINO FUIRINI ALVES LIMA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapira

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões

CONVOCAÇÃO

Considerando os termos da Resolução FMAP nº 03/2021, alterada pela Resolução 04/2021, que estabeleceu o prazo de 01/07/2021 a 31/08/2021 aos aposentados e pensionistas deste Regime Próprio para efetuarem o Recenseamento e Prova de Vida 2021;

Considerando que decorrido o prazo, o procedimento não foi efetuado e/ou concluído por alguns segurados;

O FMAP convoca os segurados abaixo relacionados IMPRETERIVELMENTE, ATÉ O DIA 20/09/2021, para ligar no FMAP e efetuar um agendamento presencial ou enviar via Whatsapp (19) 3843-3310 ou e-mail fmap@itapira.sp.gov.br as fotos solicitadas referente ao Recenseamento e Prova de Vida 2021.

Ratificamos os termos do artigo 6º da Resolução nº 03/2021 e 2º da Resolução nº 04/2021, que a NÃO REALIZAÇÃO do procedimento dentro desse prazo final acarretará a suspensão do pagamento do benefício do próximo mês, sendo restabelecido após a situação ser regularizada perante este Regime de Previdência.

Itapira, em 02 de setembro de 2021.

JOÃO BATISTA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Previdência

MATRÍCULA FMAP	NOME	VÍNCULO
196	ANTONIO MARCELINO	aposentado(a)
426	BENEDICTO CANDIDO	aposentado(a)
10205	CAUA DE SOUZA TEODORO	pensionista
513	CONCEICAO MARIANO DE OLIVEIRA	aposentado(a)
10206	EVELYN VITORIA DE SOUZA TEODORO	pensionista
401	FATIMA DONIZETTI DE LIMA	aposentado(a)
494	FATIMA FERNANDES	aposentado(a)
353	FRANCISCO INACIO MARTINS	aposentado(a)
10082	GERALDA LUZIA BARBOSA	pensionista
10194	ISABEL FERNANDES RAMOS	pensionista
458	IVETE PEREIRA ROSATO	aposentado(a)
699	JOAO MARTINS DA SILVA	aposentado(a)

10049	MARIA ELVIRA PALOMO DA SILVA	pensionista
10075	MARIA ODETE MAGI DA SILVA	pensionista
5042	MAURO LUIZ	aposentado(a)
10204	NATALY ISABELLY DE SOUZA TEODORO	pensionista
229	REGINALDO TAVARES PEREIRA	aposentado(a)
5040	RONALDO AUGUSTO DE MELO	aposentado(a)
701	RUBENS SERGIO DE SOUZA	aposentado(a)
433	VENERANDA BALDORIA MACHADO	aposentado(a)

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira